



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar (E.T.P.), conforme o artigo 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.613, de 31/01/2024, tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade de contratação artística para apresentação de show musical para o Carnaval "SANTA FÉ FOLIA 2024", no período de 10 a 12/02/2024, no Palco Hebe Camargo da Praça Salles Filho, neste município, nos termos a seguir expostos.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), elaborado pela servidora PATRÍCIA LOCATTI BORTOLATO, CPF. 202.761.73880-80, fiscal administrativa, da Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, para a realização Show artístico no dia 11/02/2024, integrante da grade de shows para o evento CARNAVAL "SANTA FÉ FOLIA 2024", a ser realizada no município, que por sua vez, fomentam o turismo e comércio de Santa Fé do Sul.

II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está prevista no custo global para a realização do evento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração e prevista no orçamento de 2024.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Apresentação de show musical artístico de grupo musical de prestígio na região a ser executado no dia 11/02/2024 na Praça Salles Filho, apresentação com 3 (três) horas de duração, com início às 16 horas e 30 minutos, do grupo musical ARAMAÇÃ, através de empresário exclusivo.

IV. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de artista para apresentação artístico de show musical.

V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação do grupo musical "ARAMAÇÃ" por intermédio da empresa RENAN DIAS LEITE - ME, inscrita no CNPJ: 21.750.382/0001-40, detentora da exclusividade de representação legal do artista em todo território nacional, para realização Show artístico no dia 11/02/2024, integrante da grade de shows para o evento CARNAVAL "SANTA FÉ FOLIA 2024".

A descrição da solução como um todo, abrange a contratação do grupo musical ARAMAÇÃ, para a prestação de serviços artísticos, durante o evento denominado "SANTA FÉ FOLIA 2024".

VI. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Foi estimado o quantitativo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), solicitado e recebidos através de e-mail, conforme se verifica de planilha abaixo:

ÓRGÃO CONTRATANTE	NOTA FISCAL nº	VALOR
Município de Santa Albertina – SP	158	R\$ 35.000,00





Município de Tarabai – SP	160	R\$ 25.000,00
Município de Três Fronteiras – SP	183	R\$ 32.000,00

O valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), é justificado pela ascensão da artista, e observando a data e período da execução. Por questões de mercado, citando a oferta e procura, observo que a data da execução se dá no período de carnaval. O carnaval é o período em que os caches dos artistas dessa modalidade ficam mais elevados devido a procura.

VII. ESTIMATIVA DE PREÇO

Para a pesquisa de preços foi utilizado o regramento fulcrado no §4º do art. 23º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que rege quanto a pesquisas de preço

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo

Ante ao exposto, a pesquisa de preço se deu por base na apresentação de notas fiscais dentro do período de 1 (um) ano.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Não existe justificativa de parcelamento de solução sendo que se trata de uma apresentação artística de show musical que será realizado no dia 11/02/2024 no evento denominado CARNAVAL “SANTA FÉ FOLIA 2024”.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Vão ocorrer outras contratações de outros serviços para este mesmo evento, serviços necessários para a execução, tendo em vista a característica inviduais do fornecimento do serviço.

X. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Tendo em vista a realização do evento, há a necessidade de atrações que complementam as atividades, sendo assim a contratação de artista para apresentação de show musical se faz necessários para a realização do evento.

A população local e turistas que visitam a cidade nos períodos festivos, já esperam a apresentação musical visto a modalidade do evento.

Tendo em vista o serviço a ser prestado exige pessoas qualificadas e de renome para execução, faz-se necessária a contratação de empresas artística do ramo.

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Cultura e Turismo indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, sendo:

Gestor do contrato: Lígia Martins Alves Felipe, CPF: 003.987.081-26.

Fiscal do contrato: Cátia Cristina Pedroso Vilela, CPF: 221.451.638-75.



XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

Não identificamos impactos ambientais provenientes dessa contratação. Caso haja algum descarte, a prefeitura é responsável por providenciar o destino adequado.

A organização do evento irá adotar práticas ambientalmente responsáveis que busquem minimizar os impactos ambientais. Isso pode incluir a coleta e descarte adequado dos resíduos dos banheiros químicos e a separação correta dos materiais recicláveis.

Os banheiros químicos serão manuseados adequadamente. Os resíduos dos banheiros químicos serão descartados corretamente, sem contaminar o solo e a água subterrânea, por equipe especializada.

Importante frisar que a sustentabilidade não é só a ambiental, mas pode assumir diversas feições e matizes. O Relatório Brundtland de 1987 (intitulado "Nosso Futuro Comum") traz o conceito de desenvolvimento sustentável como "o desenvolvimento que satisfaz as necessidades presentes, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades".

Além disso, o Decreto Federal nº 10.024/2019, aponta que "o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades" (art. 2º, §1º).

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santa Fé do Sul/SP., 02 de fevereiro de 2024.

PATRÍCIA LOCATTI BORTOLATO
CPF. 202.761.738-80

